



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 244/2022, CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.674.499/0001-60, Inscrição Estadual n.º 13.810.012-8, estabelecida a Avenida Tocantins, n.º 2017, Bairro Rio Verde CEP 78.455-00, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, telefone (65)99938-1186, 99900-7607 e/ou (65)3308-4495, e-mail: alexandre@medeirosengenharia.mt.com.br/contabilidade@medeirosengenhariamt.com.br / marcelo@medeirosengenhariamt.com.br, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO CESAR MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG n.º 18388329 SSP/MT e CPF/MF n.º 023.631.111-50, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022**, ajustam e acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de acréscimo de valor ao contrato n.º 244/2022, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sétima, conforme justificativa e requerimento apresentados pela Secretaria de Cidade, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo acrescente-se o valor de **R\$223.957,94** (duzentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e suprimir-se um valor de **R\$105.014,67** (cento e cinco mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos). Restando um reflexo financeiro positivo de **R\$118.943,27** (cento e dezoito mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) sendo que o valor final do contrato passara ser de **R\$5.700.298,45** (cinco milhões e setecentos mil e novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, conforme **Parecer Contábil n.º 751/2022:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2022
-------	---------	----------------	------------------	---------	---------	------------



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.001.08.244.0023.1036	CONSTR./REFORM/AMPL DE UNID. DE PROT. ESPECIAL	449051	402	1.5.00.000000	R\$118.943,27
---	-------------------------	--	--------	-----	---------------	---------------

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º244/2022, firmado em 05 de Setembro de 2022.

CLAÚSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

5.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DA ASSINATURA

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 06 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA NOSSA SENHORA
APARECIDA EIRELI
MAURICIO CESAR MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42